



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de som, visando atender a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição vem da necessidade de comprar aparelhos de som e componentes, para o uso na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos. Pelo motivo de ser utilizado em eventos, reuniões, palestras, bem como em eventos internos e com a presença de outros órgãos partícipes no local da AGR.

2.2. Como fora supra mencionado, a compra é primordial, pois o motivo se dá pela utilização em momentos importantes da Agência, visando a melhoria de prestação do serviço público, bem como para servidores, colaboradores e usuários dos atendimentos da Agência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO.

Item	Descrição	Quantidade
1	Microfone com fio	2
2	Microfone Sem fio Duplo	2
3	Caixa de Som Amplificada	2
4	Pedestal para Microfones	4
5	Pedestal para caixa de som	2
6	Caixa de Som Computador	10
7	Cabo P10/10	4

3.1. Especificação técnica mínima do microfone com fio:

3.1.1. Tipo dinâmico com sistema antichoque;

- 3.1.2. Globo sólido com proteção em aço;
- 3.1.3. Padrão de captação polar unidirecional (cardioide);
- 3.1.4. Impedância de 600 Ohms balanceado;
- 3.1.5. Filtro anti-puff;
- 3.1.6. Sensibilidade + ou -55dB ;
- 3.1.7. Conector P10;
- 3.1.8. Resposta de frequência 50Hz a 16kHz;
- 3.1.9. Cabo de mínimo 10m;
- 3.1.10. Possuir cachimbo;
- 3.1.11. Bag para transporte, em case;
- 3.1.12. Botão liga/desliga;
- 3.1.13. Cor: Preto;
- 3.1.14. Garantia Mínima de 12 meses.

3.2. Especificação técnica mínima do microfone sem fio duplo:

- 3.2.1. Tipo dinâmico de mão com sistema antichoque;
- 3.2.2. Globo sólido com proteção em aço;
- 3.2.3. Impedância de 600 Ohms balanceado;
- 3.2.4. Filtro anti-puff;
- 3.2.5. Sensibilidade -70dB ;
- 3.2.6. Resposta de frequência 100Hz a 10.000Hz
- 3.2.7. Distância mínima de 30 metros;
- 3.2.8. Possuir antena e receptor wireless;
- 3.2.9. Tensão de funcionamento: 1,5 DC;
- 3.2.10. Opções de uso com ou sem fio;
- 3.2.11. Cabo transmissor (P10);
- 3.2.12. Bag para transporte, em case;
- 3.2.13. Botão liga/desliga;
- 3.2.14. Cor: Preto;

3.2.15. Garantia Mínima de 12 meses;

3.2.16. Deve conter dois bastões e uma base.

3.3. Especificação técnica mínima da caixa de som:

3.3.1. Caixa de som amplificada potência mínima 1000w;

3.3.2. 02 Autofalantes e Tweeter;

3.3.3. Função TWS;

3.3.4. Função Microfone Prioridade

3.3.5. Controle de Graves e Agudos e Echo;

3.3.6. Conexão Bluetooth;

3.3.7. Recarregável e Bivolt;

3.3.8. Entrada USB e Auxiliar (P2);

3.3.9. Mínimo de 02 entradas P10;

3.3.10. Botão liga/desliga;

3.3.11. Equalizador e efeitos de voz;

3.3.12. Controle de Volume;

3.3.13. Display digital;

3.3.14. Bateria interna recarregável;

3.3.15. Autonomia interna de no mínimo 4 horas;

3.3.16. Alça para transporte e Rodas;

3.3.17. Entrada para pedestal;

3.3.18. Incluso carregador DC

3.3.19. Garantia mínima de 12 meses.

3.4. Especificação técnica do pedestal para microfone:

3.4.1. Pedestal Tripé para microfone modelo universal;

3.4.2. Com cachimbo incluso;

3.4.3. Suporte celular (modelo: universal).

3.4.5. Altura máxima: 1,90m e mínima: 70cm;

3.4.6. Cor: Preto.

3.5. Especificação técnica do pedestal para caixa de som amplificada:

3.5.1. Pedestal/Suporte Tripé para caixa de som modelo universal;

3.5.2. Material: Aço;

3.5.3. Tipo da base: 3 pés;

3.5.5. Altura mínima: 100cm;

3.5.6. Com regulagem;

3.5.6. Cor: Preto.

3.6. Caixa de som para computador:

3.6.1. Som surround;

3.6.2. Duas unidades;

3.6.3. Cabo de entrada de áudio 1,5m

3.6.4. Cabo Usb 1,5m

3.6.5. Cabo de alimentação 1,5,m

3.6.6. Potência mínima 20W

3.6.7. Sistema Bluetooth;

3.6.8. Botão liga/desliga;

3.6.9. Controle de volume;

3.6.10. Garantia 12 meses.

3.7. Cabo P10 / P10

3.7.1. Modelo: SA2X

3.7.2. Tipo de cabo e adaptador: Plug

3.7.3. Formato de Venda: Unidade

3.7.4. Comprimento do Cabo: Mínimo de 10 metros;

3.7.5. Cor: Preto.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo para o fornecimento do material será de até 10 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

4.2. O produto deverá ser entregue no prédio da AGR, localizado à Av. Goiás, Ed. Visconde de Mauá, nº 305 - Centro - Goiânia (GO), COM O DEVIDO AGENDAMENTO, ou em outro local nesta capital a ser definido posteriormente, no horário compreendido entre às 08:00 a 17:00 hs.

4.3. No ato da entrega, a empresa deverá conter a nota fiscal com a devida descrição completa de todos os produtos fornecidos;

4.4. O produto entregue e será recebido:

4.4.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

4.4.2 Definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.6. Fica assegurado à AGR o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.6.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.7. **AS PROPOSTAS COMERCIAIS DEVEM SER ENVIADAS PARA OS SEGUINTE E-MAILS: GGP.AGR@GMAIL.COM E LICITACAOAGR@GMAIL.COM, AO FINAL DO CERTAME.**

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir a correspondente ordem de serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

5.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

5.3 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

5.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

5.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução

contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

5.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão fornecidos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

5.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

6.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AGR e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.8 - Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

6.9 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,

6.11 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.12 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

6.13 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

6.14 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.15 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.16 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Contrato será substituído por Nota de Empenho (ENTREGA IMEDIATA).

8. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A Gestão e a fiscalização da presente aquisição ficarão a cargo do servidor Gustavo Esteves Kossa.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar para o efeito do pagamento a Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução do objeto;

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

9.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, e motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.4. Com a revogação da Lei Estadual nº 18.364/2014 que estabelecia a obrigatoriedade de pagamento a fornecedores exclusivamente em conta de instituição bancária contratada pelo Governo do Estado de Goiás, a Caixa Econômica Federal poderá reter as tarifas de transferência via TED ou DOC, caso o fornecedor não informe a existência de conta corrente no referido banco.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O licitante quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e não celebrar o contrato e deixando de fornecer as documentações exigidas neste Termo, ou se porventura entregar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto. E não manter a proposta oferecida seja em casos de falhas ou fraudar na execução do CONTRATO.

10.2. A inexecução Contratual, ocorrerá inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente e ficando a CONTRATADA sujeita com as obrigações contratuais em conformidade como consta no ordenamento jurídico brasileiro, diante do exposto tratando-se dos DEVERES DA CONTRATADA, será responsável pelas cominações legais e cabíveis, incluindo a Multa, Juros, Correção monetária e mora. E dependendo do nível da gravidade do ato de infração, terá de ser obedecido os limites máximos que será informado a seguir:

I - 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente. E em caso de descumprimento parcial e total da obrigação, e inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três) décimos por cento ao dia, e até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete) décimos por cento sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade cabível, será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. A multa poderá ser descontada do pagamento, e eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás

deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

I - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

II - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.6. Ao LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.7. A CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

10.9. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

10.11. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA, Coordenador (a)**, em 25/08/2023, às 13:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50516435** e o código CRC **29057AC5**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029003773



SEI 50516435